



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Lisandro José Monteiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG

Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que "autoriza o repasse financeiro às Caixas Escolares e a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento-programa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2026".

A presente proposição tem por finalidade **viabilizar a execução, no exercício de 2026, do Programa Municipal de Repasse Direto de Recursos Financeiros às Caixas Escolares, instituído no âmbito da política municipal de educação, mediante a transferência descentralizada de recursos financeiros às Caixas Escolares vinculadas às Unidades Municipais de Ensino.**

A medida decorre da necessidade administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de assegurar maior eficiência, agilidade e autonomia na execução de ações voltadas ao atendimento dos estudantes da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Para tanto, propõe-se a destinação de recursos diretamente às Caixas Escolares, permitindo que as próprias unidades beneficiárias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, possam atender demandas prioritárias de custeio e de capital relacionadas ao seu funcionamento.

O Projeto de Lei autoriza a concessão de repasses financeiros, no exercício de 2026, em parcela única, sob a natureza de contribuições, às Caixas Escolares das Unidades Municipais de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.801, de 07 de outubro de 2021, bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, a ser suportado por anulação parcial de dotações orçamentárias, a fim de fazer face às respectivas despesas.

A descentralização dos recursos tem por objetivo contribuir para o atendimento das necessidades prioritárias das unidades escolares, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, ao funcionamento regular e à melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino. Além disso, a sistemática de repasse direto fortalece a autogestão escolar, estimula a participação da comunidade na definição das prioridades locais e amplia os mecanismos de controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Cumpre destacar que os valores previstos para cada Caixa Escolar foram definidos a partir de levantamento realizado junto aos gestores das unidades municipais de ensino, considerando as necessidades específicas apresentadas por cada estabelecimento. Desse modo, cada Caixa Escolar receberá montante compatível com as demandas identificadas, observados os critérios administrativos e orçamentários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se, ainda, que a Caixa Escolar do CMEI Márcio Aurélio de Carvalho ainda não possui número de CNPJ, tendo em vista que a unidade foi inaugurada em janeiro de 2026 e encontra-se em processo de constituição formal de sua entidade representativa. Por essa razão, o referido número não consta da relação anexa. Contudo, a transferência do recurso e a formalização do respectivo Termo de Compromisso somente ocorrerão após a apresentação de toda a documentação exigida à Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se, assim, a regularidade do procedimento.

Sob o aspecto orçamentário, o projeto encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, bem como observa as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não implicando afronta às normas de planejamento e execução orçamentária vigentes.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição revela-se necessária para assegurar o regular início da execução do Programa Municipal de Repasse Direto de Recursos Financeiros às Caixas Escolares no exercício de 2026, permitindo que as unidades municipais de ensino disponham dos meios adequados para o atendimento de suas demandas prioritárias, em benefício direto da comunidade escolar e da qualidade da educação pública municipal.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando contar com o apoio dos nobres Edis para sua aprovação, com a urgência que o caso requer, nos termos do art. 54 e §§ da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações,

São Sebastião do Paraíso, 07 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE DE 2026

Autoriza a concessão de repasse financeiro às Caixas Escolares e abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento-programa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, repasses financeiros, na forma de contribuições, às Caixas Escolares das Unidades Municipais de Ensino, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 4.801, de 07 de outubro de 2021, nos valores correspondentes:

ITEM	UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	VALOR (R\$)
1	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI	43.633.371/0001-13	R\$ 145.000,00
2	CAIXA ESCOLAR DONA MESSIAS ALVES LUIZ CERIZE	10.972.773/0001-93	R\$ 85.000,00
3	CAIXA ESCOLAR EMILIANA FERREIRA DE SOUZA	10.972.759/0001-90	R\$ 115.000,00
4	CAIXA ESCOLAR FREI BRUNO RODRIGUES	10.972.732/0001-05	R\$ 60.000,00
5	CAIXA ESCOLAR INÊS FERREIRA MARCOLINI	10.972.779/0001-60	R\$ 87.000,00
6	CAIXA ESCOLAR JOÃO XXIII	10.972.742/0001-32	R\$ 70.000,00
7	CAIXA ESCOLAR OTÍLIA AMARAL SOARES	10.972.767/0001-36	R\$ 180.000,00
8	CAIXA ESCOLAR VER ANTONINO JOSÉ AMORIM	20.277.597/0001-23	R\$ 39.000,00
9	CAIXA ESCOLAR VINÍCIO SCARANO	10.972.749/0001-54	R\$ 250.000,00
10	CAIXA ESCOLAR OSCAR SCAVAZZA	56.606.798/0001-74	R\$ 77.000,00
11	CAIXA ESCOLAR PROF. KARINA RODRIGUES SILVA	61.223.903/0001-26	R\$ 143.000,00
12	CMEI MÁRCIO AURÉLIO DE CARVALHO		R\$ 280.000,00

13	UNIDADE EXECUTORA PROFESSOR JOSÉ CARLOS MALDI	43.635.517/0001-60	R\$ 185.000,00
14	CAIXA ESCOLAR CAMPOS DO AMARAL	03.113.922/0001-01	R\$ 100.000,00
15	CAIXA ESCOLAR TERMÓPOLIS	05.034.820/0001-18	R\$ 290.000,00
16	CAIXA ESCOLAR FRANCISCO DANIEL	03.115.632/0001-99	R\$ 154.000,00
17	CAIXA ESCOLAR IBRANTINA AMARAL	05.023.416/0001-49	R\$ 160.000,00
18	CAIXA ESCOLAR INTERVENTOR NORALDINO LIMA	19.370.808/0001-99	R\$ 240.000,00
19	UNIDADE EXECUTORA MORRO VERMELHO	07.431.793/0001-42	R\$ 120.000,00
20	CAIXA ESCOLAR NAPOLEÃO VOLPE	05.034.856/0001-00	R\$ 211.000,00
21	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA	09.813.699/0001-83	R\$ 55.000,00
22	CAIXA ESCOLAR HILDA BORGES PEDROSA	27.667.806/0001-94	R\$ 20.000,00
23	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LOURDES DIZARÓ	03.004.167/0001-19	R\$ 266.000,00
24	CAIXA ESCOLAR E. M. WULFIDA MARCOLINI	05.996.612/0001-08	R\$ 155.000,00
25	CAIXA ESCOLAR ROQUE SCARANO	05.034.838/0001-10	R\$ 41.000,00
26	CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ	46.617.626/0001-42	R\$ 120.000,00
27	CAIXA ESCOLAR CECÍLIA MONTANHINI	51.062.641/0001-01	R\$ 60.000,00
28	CAIXA ESCOLAR WALDIR MARCOLINI	60.598.023/0001-71	R\$ 204.000,00
TOTAL:			R\$ 3.909.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 3.109.000,00 (três milhões cento e nove mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

FICHA	DR	ÓRGÃO	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
356	15000001001	02 06 02	12 365 1202 0.057 3350 41	R\$ 1.102.000,00
357	15000001001	02 06 02	12 365 1202 0.057 4450 41	R\$ 29.000,00
376	15000001001	02 06 03	12 361 1202 0.058 3350 41	R\$ 1.933.400,00
377	15000001001	02 06 03	12 361 1202 0.058 4450 41	R\$ 44.600,00
TOTAL:				R\$ 3.109.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal 4.320/64:

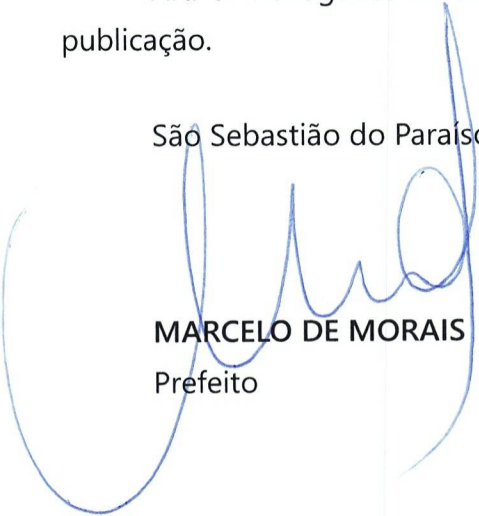
FICHA	DR	ÓRGÃO	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
379	15000001001	02 06 03	12 361 1202 1.018 4490 51	R\$ 2.546.000,00
361	15000001001	02 06 02	12 365 1202 2.173 3190 11	R\$ 563.000,00
TOTAL:				R\$ 3.109.000,00

Art. 4º Ficam as Caixas Escolares autorizadas a planejar e implementar projetos pedagógicos e a contratação de cursos voltados para o aperfeiçoamento dos servidores do quadro do magistério, suporte pedagógico à docência e suporte aos profissionais do magistério.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, efetuar a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso-MG, de de 2026.


MARCELO DE MORAIS
Prefeito

